



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA "*DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA*"

Em resposta a Nota Técnica do DLO, documento SEI (Nº 2734125), apresentamos a justificativa para a opção pela Dispensa Eletrônica sem disputa.

Primeiramente, trata-se da compra de produtos / aquisição de salgados diversos de baixo custo, mas que *per se*, exige a contratação de pessoas capacitadas e com expertise na área de atuação, além da utilização de materiais de qualidade, o que implica dizer que o preço da proposta no presente caso não é o único fator relevante para distinguir a escolha do fornecedor. Neste sentido, a utilização de um procedimento de dispensa com disputa tornaria o processo mais moroso e de difícil execução, o qual exigiria, eventualmente, análise de amostras ou a necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica para aferir o *know how e a expertise da empresa*, além da realização de visitas no local para avaliar a higiene dos equipamentos que são utilizados na confecção dos alimentos, etc.

Noutras palavras justificamos a realização da Dispensa Eletrônica, para a aquisição de lanche para subsidiar a participação de todos os inscritos na Escola de Verão, que passarão o dia todo no evento (manhã e tarde). Os inscritos são pessoas da comunidade externa e da comunidade acadêmica da UFMG, bem com pessoas de outros estados e países, conforme detalhamento do Termo de Referência, devido a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de produtos perecíveis e que necessitam de preparação prévia, bem como a entrega num único momento do dia. Em observância aos princípios de economicidade e eficiência, foram realizados orçamentos junto às empresas que prestam serviços de alimentação no Campus Pampulha ou nas proximidades, de modo a evitar cobranças de taxa de entrega, evitar valores mais elevados, e possíveis atrasos nas entregas.

Isto posto, considerando o fato de que os eventos da UFMG que demandam a contratação acontecerá em 05 dias em um único horário diário, bem como o diminuto tempo de elaboração do processo desta contratação e a escolha do fornecedor para a efetiva entrega do material, ou seja, que a Escola de Verão já está agendada para a última semana deste mês, optou-se por priorizar a presteza e agilidade na instrução processual para obter mais celeridade na compra dos produtos, ou seja, buscamos a forma mais rápida, mantidos os critérios de eficiência e economicidade.

Em suma, para agilizar o processo de contratação garantindo a qualidade do material adquirido optamos pela compra na modalidade sem disputa, a qual não exige aguardar o prazo de três dias úteis para o recebimento de propostas e avaliação pormenorizada do que é ofertado por empresas desconhecidas. Em acréscimo, conforme pesquisa de preços apresentada nos autos do processo, ID nº 3969926, e conforme justificativa do(s) solicitante(s) no PMS, ID nº 3973253 é possível concluir que a empresa HR LANCHES, PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI apresentou a proposta de **MENOR VALOR** entre todas aquelas pesquisadas, estando, inclusive, com a cifra 10% abaixo do valor estimado pela média das contratações similares de outros órgãos federais. Em resumo, a HR LANCHES, PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI possui condições de nos atender com qualidade e confiabilidade, sendo, desse modo, a escolha mais vantajosa para a Administração na contratação direta de Dispensa Eletrônica sem disputa.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2025.

ADA KALLYNE SOUSA LOPES
Assistente Social
Universidade dos Direitos Humanos

FERNANDA SILVA FERREIRA
Auxiliar do Setor de Compras

De acordo.

GLAUCINEI RODRIGUES CORRÊA
Pró-reitor da Pró-reitoria de Extensão da UFMG - PROEX/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Ada Kallyne Sousa Lopes, Assistente Social**, em 14/02/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Silva Ferreira, Auxiliar em Administração**, em 14/02/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucinei Rodrigues Correa, Pró-reitor(a)**, em 14/02/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3973430** e o código CRC **4BC2046B**.